

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 960/PMC/99

DISPÕE SOBRE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE CACOAL-A.S.R., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de cooperação financeira com a Associação das Senhoras de Rotarianos de Cacoal - A.S.R., o qual terá por objetivo atender as necessidades básicas da Creche Teca, tais como: Complementação Alimentar, Material Pedagógico, Recursos Humanos, Manutenção da Creche (água, luz, etc), Capacitação Profissional.

Art. 2º. O valor do Convênio é de R\$-4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), pelo período de 01.07.99 à 31.12.99.

Parágrafo Único – O valor será pago em 06 (seis) parcelas iguais de R\$-725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º. O presente Convênio é firmado com previsão orçamentária no programa nº 11.15.07.021.2.045 – Contribuições Correntes.

Art. 4º. A Conveniada fica obrigada a prestar contas dos valores repassados, no prazo de até 15 (quinze) dias, após o repasse, sob pena de serem suspenso o pagamento e adotadas as providências cabíveis.

Art. 5º. A Conveniada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do Convênio, uma placa indicando que o Município mantém Convênio de Cooperação com a Conveniada no valor de R\$-4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), no período de julho à dezembro do corrente ano.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 24 de junho de 1999.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado OAB/RO 616